CERTIDÃO Nº. 029/2025

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 039/2025**, informo que os logradouros não são oficiais e, trata-se de um parcelamento irregular do solo, com Processo de Regularização Fundiária sob o Protocolo n.º 9050/2018. É de uso comum do povo há mais de cinco anos. Os logradouros não tem denominação oficial. A travessa menor indicada no croqui possui 150 metros de extensão e 4,80 metros de largura, e a travessa maior indicada no croqui, possui 215 metros de extensão e 4,60 metros de largura. A travessa menor inicia no prolongamento da Estrada Roque D'Andretta, (considerando que a Estrada Roque D'Andretta possui 650 metros de extensão, com início na Estrada do Carmo, conforme a Lei Ordinária 3.788/2012), lado direito, distante 850 metros da Estrada do Carmo, término em propriedade particular. E a travessa maior inicia na travessa menor sem denominação, lado direito, distante 112 metros do prolongamento da Estrada Roque D'Andretta, término em propriedade particular. Está situada no Bairro Carmo. Segue croqui anexo. Eu, Rogério Salazar da Silva, certifiquei aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.=.=.=